



ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

Processo Administrativo nº 3071/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, NÚCLEO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR LINCOLN MONTEIRO BARBOSA, ESCOLA MUNICIPAL RIVALDO SANTANA SAMPAIO. EMENDA Nº 1028.3/2024- PROCESSO Nº 202500005012747. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL. DOTAÇÃO 71.158-4 OPERAÇÃO 006 AGÊNCIA:3631, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFICIO PARA ME/EPP
1	Bola de futsal oficial- material sintético de alta resistência, costurada, câmara de butil, peso 410–440g, circunferência 62–64cm, conforme normas oficiais.	UN	5	R\$ 127,33	R\$ 636,67	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	Bola de futebol de campo oficial- tamanho 5, 32 gomos, material sintético, costurada, peso 410–450g, circunferência 68–70cm, conforme normas oficiais.	UN	100	R\$ 83,73	R\$ 8.373,33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



3	Bola de vôlei oficial- material sintético macio, costurada ou termo fusionada, peso 260–280g, circunferência 65–67cm.	UN	5	R\$ 103,07	R\$ 515,33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	Bola de basquete oficial- tamanho 7, couro sintético ou emborrachado, canais profundos, peso 567–650g, circunferência 74–76cm.	UN	5	R\$ 103,07	R\$ 515,33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	Bola de handebol oficial- tamanho adulto, material sintético emborrachado, costurada, peso 425–475g, circunferência 58–60cm.	UN	5	R\$ 117,03	R\$ 585,17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	Rede de vôlei- em nylon trançado de alta resistência, malha quadrada 10cm, fita reforçada em PVC, comprimento 9,5m x 1m, conforme normas técnicas.	UN	5	R\$ 154,07	R\$ 770,33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	Rede de futsal- em nylon de alta durabilidade, malha 10cm, fio 3mm, dimensões 3mx2m, resistente a impactos.	PR	4	R\$ 257,03	R\$ 1.028,13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



8	Rede de futebol de campo- em nylon resistente, malha 12cm, fio 3mm, dimensões 7,32mx2,44m, reforçada.	PR	4	R\$ 530,62	R\$ 2.122,49	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	Rede de basquete- em nylon de alta resistência, trançada, comprimento 53cm, com 12 laços para fixação.	PAR	4	R\$ 43,83	R\$ 175,33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	Cone esportivo em PVC- flexível, altura 50cm, base antiderrapante, cores vibrantes, resistente a intempéries.	UN	50	R\$ 35,76	R\$ 1.787,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	Escada de agilidade- confeccionada em nylon com 12 degraus, comprimento ajustável, fácil transporte.	un	5	R\$ 121,99	R\$ 609,95	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	Kit de argolas de agilidade- em plástico ABS resistente, diâmetro 60cm, kit com 12 unidades coloridas.	KIT	5	R\$ 138,67	R\$ 693,33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	Corda de pular em PVC- de alta resistência, comprimento regulável até 2,8m, cabos anatômicos com antideslizante.	UN	100	R\$ 58,70	R\$ 5.870,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



14	Mini barreira de salto em PVC-resistente, altura 30cm, leve e durável, indicada para treinos de agilidade.	UN	5	R\$ 92,53	R\$ 462,67	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	Colete esportivo em tecido dry-fit-leve e respirável, cores variadas, costura reforçada, tamanho único, adulto.	UN	300	R\$ 23,87	R\$ 7.160,01	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	Tatame modular em EVA- expandido de alta densidade, superfície antiderrapante, encaixe tipo quebra-cabeça, espessura 40mm, dimensões 1m x 1m. Cores variadas.	UN	300	R\$ 128,00	R\$ 38.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	Colchonete esportivo-confeccionado em espuma D28, encapado em couro resistente, impermeável, espessura 5cm, dimensões 1,80m x 0,60m.	UN	300	R\$ 157,67	R\$ 47.300,01	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	Faixa elástica de resistência-fabricada em látex de alta durabilidade, níveis leve, médio e forte, comprimento 1,2m.	UN	10	R\$ 39,63	R\$ 396,33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	Step para ginástica- em polipropileno resistente, superfície antiderrapante, altura regulável (10cm a 20cm).	UN	6	R\$ 275,50	R\$ 1.653,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



20	Apito profissional- em ABS ou metal, esfera interna, sonoridade acima de 100 decibéis, cordão incluso.	UN	15	R\$ 30,10	R\$ 451,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	Cronômetro digital de precisão 1/100s- visor LCD, memória de voltas, resistente à água, bateria de longa duração.	UN	5	R\$ 137,27	R\$ 686,33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	Peteca oficial- de badminton em nylon com base de cortiça natural, durável e resistente.	UN	50	R\$ 25,58	R\$ 1.279,16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	Medalhas esportivas metálicas- acabamento polido, fita personalizada inclusa, diâmetro mínimo 5cm.	un	4000	R\$ 4,12	R\$ 16.480,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	Troféus esportivos médios-altura 35cm, base em mármore, corpo em metal pintado, acabamento brilhante.	un	20	R\$ 134,31	R\$ 2.686,27	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
VALOR TOTAL					R\$ 140.638,53	

1.2. A estimativa de valor da presente contratação foi apurada na fase de planejamento por meio de pesquisa de preços realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, sendo o valor definido com base na média das cotações obtidas, de modo a refletir os preços praticados no mercado. Ressalta-se que a contratação está vinculada à Emenda nº 1028.3/2024 – Processo nº 202500005012747, conforme Convênio nº 293/2025 firmado com o Estado de Goiás, devendo, portanto, respeitar os limites estabelecidos, sendo vedada a contratação por valores superiores ao preço médio apurado, garantindo, assim, a economicidade, a vantajosidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

1.3. Essa contratação terá vigência de 12 (doze) meses.



2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino, em especial o Núcleo Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Lincoln Monteiro Barbosa e a Escola Municipal Rivaldo Santana Sampaio, visando fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas no ambiente escolar.

2.2. A aquisição dos materiais esportivos é fundamental para o desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar, disciplina, melhoria do processo de ensino-aprendizagem, por meio de atividades pedagógicas e extracurriculares.

2.3. As quantidades estimadas foram definidas com base nas demandas apresentadas pelas unidades escolares beneficiadas, considerando a necessidade de reposição e ampliação dos materiais existentes, para atendimento durante o período de 12 (doze) meses.

2.4. A presente aquisição está vinculada à Emenda nº 1028.3/2024 – Processo nº 202500005012747, no âmbito do Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental, conforme Convênio nº 293/2025 firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, garantindo o fortalecimento das ações educacionais no município de Rubiataba/GO.

2.5. Os itens que compõem o presente processo licitatório consistem em materiais esportivos diversos, necessários à execução das atividades físicas e pedagógicas nas unidades escolares contempladas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Gerais



- 4.3.** Os materiais esportivos a serem adquiridos deverão atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes requisitos:
- 4.4.** Os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados ou de qualidade inferior.
- 4.5.** Os materiais deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade, sendo adequados ao uso escolar, de modo a garantir a segurança dos usuários e a eficiência nas atividades pedagógicas, esportivas e recreativas.
- 4.6.** Quando aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e desempenho.
- 4.7.** O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer de forma parcelada durante a vigência contratual.
- 4.8.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as unidades escolares do município.
- 4.9.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 4.10.** A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.
- 4.11.** O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação das condições aparentes, e definitivamente após conferência da conformidade com as especificações, qualidade e quantidades contratadas.
- 4.12.** Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, baixa qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.
- 4.13.** A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes de fabricação ou inadequação ao uso.
- 4.13.** A contratada deverá garantir a qualidade, resistência e durabilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou inadequação ao uso, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13.1.** A garantia prevista no subitem anterior refere-se exclusivamente à garantia de qualidade dos produtos fornecidos, não se confundindo com a garantia contratual prevista nos



arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cuja exigência fica dispensada, conforme disposto no item 4.2 deste Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos os materiais que estiverem integralmente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sua aceitação condicionada à devida fiscalização por parte da Administração.

4.15. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, priorizando produtos de maior durabilidade e que causem menor impacto ambiental.

JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP”

4.16. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve assegurar tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação.

4.17. No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos diversos, cujas características evidenciam a natureza divisível do objeto, uma vez que os itens podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao conjunto da contratação.

4.18. Ademais, verifica-se que os itens que compõem o objeto possuem valores estimados individualmente inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que permite a adoção de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.19. A adoção do tratamento diferenciado, no presente caso, não compromete a competitividade do certame, tampouco a economicidade da contratação, tendo em vista que o mercado fornecedor de materiais esportivos conta com ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a atender às exigências do objeto.

4.20. Além disso, a medida contribui para o fortalecimento da economia local e regional, estimulando a participação de pequenos fornecedores, em consonância com os princípios da função social da contratação pública, do desenvolvimento nacional sustentável e do tratamento favorecido às empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.21. Ressalta-se que a adoção desse tratamento não implica restrição indevida à competitividade, mas sim o cumprimento de determinação legal, sendo medida que se mostra adequada, proporcional e vantajosa para a Administração Pública.

4.22. Dessa forma, justifica-se a adoção de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prazo e Condições da Entrega do Objeto

5.1. A entrega dos materiais esportivos deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local (escolas) indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Rubiataba/GO.

5.2. Os materiais deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em locais previamente indicados(escolas), onde haverá servidor designado para o recebimento, conferência e fiscalização dos itens, em conformidade com a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual.

5.3 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, devendo os materiais esportivos ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados ao uso escolar, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

5.4. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, conforme a demanda do Município, diretamente nas unidades escolares.

5.5. A empresa contratada deverá manter disponibilidade de estoque suficiente para atendimento imediato das demandas da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

5.6. Caso sejam identificados materiais esportivos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, baixa qualidade ou divergentes da proposta apresentada, o fornecedor deverá proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas.

5.7. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a abertura de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual ou cancelamento do registro de preços.

5.8. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos materiais, tais como transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da contratada.

Recebimento do Objeto

5.9. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação das condições aparentes dos materiais, incluindo:

- conferência de quantidades;
- verificação de integridade das embalagens;
- atendimento ao prazo, local e condições da entrega.

b) Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e quantitativos contratados, incluindo:



- análise da qualidade dos produtos;
- conferência completa dos itens;
- validação pela fiscalização do contrato.

5.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos.

Cronograma de Entrega

5.11. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.12. Os objetos serão recebidos nas unidades escolares por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução do objeto.

5.15. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade dos materiais para atendimento imediato das demandas da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:



7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação



8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1** o prazo de validade;
- 8.3.2** a data da emissão;
- 8.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5** o valor a pagar; e
- 8.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.6.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.6.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.18. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.18.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.18.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a



legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.18.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.18.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.19. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.21.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.22.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.638,53 (cento e quarenta mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

10.2. A estimativa de valor da presente contratação foi devidamente apurada durante a fase de planejamento, por meio de pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se as disposições legais aplicáveis e os princípios da economicidade e razoabilidade.

10.3. O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos preços obtidos nas 03 (três) cotações realizadas, de modo a refletir de forma fidedigna os valores praticados no mercado.

10.4. Ressalta-se que a presente contratação está vinculada à Emenda nº 1028.3/2024 – Processo nº 202500005012747, formalizada por meio do Convênio nº 293/2025 celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, o que impõe a observância dos valores pactuados e das diretrizes estabelecidas no referido instrumento.

10.5. Dessa forma, a aquisição deverá observar como limite máximo o valor médio apurado na pesquisa de preços, não podendo ultrapassá-lo, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.



10.6. A metodologia adotada assegura que a contratação será realizada por valores justos e vantajosos para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na **LOA – 2026**, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
ENSINO FUNDAMENTAL	18.22.12.361.2822.2.013.3.3.90.30.14	474	1.01.000/MUNICIPAL 1.37.000/ESTADUAL

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 1.841/2022 e a Lei Federal 14.133/2021.

Rubiataba-GO, 12 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA